ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO D'OESTE

LEI Nº 91/68

ALTERA A LEI Nº 78/67

Eu, ZENO GERMANO ETGES, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste -SC -, FAÇO saber que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei nº 78/67, artigo 1º, ítem IV, que passará a ter a seguinte redação: " No perímetro referido no ítem III, as reformas, reconstruções e melhoramentos que forem requeridos serão permitidos mesmo de madeira na parte fronteiriça, dêsde que tenha no máximo 3(tres) metros de largura".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço d'Oeste, 27 de fevereiro de 1.968

ZENO GERMANO ETGES - Prefeito

Reg. e Public.
data supra

resp.p/ exped.